

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 324/2022**

Dispõe sobre a Regulamentação do Décimo Terceiro Salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Legislativo de Passagem, em atendimento ao tutelado no art. 7º, VIII, da Constituição Federal e da Outras Providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e seu **Regimento Interno**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte de iniciativa do Poder Legislativo:

**Art. 1º** - É direito dos agentes políticos do Município de Passagem/RN, Vereadores vinculados ao Poder Legislativo:

**PAGRAFO ÚNICO:** O Décimo Terceiro salário, que será adimplido com base no valor integral dos subsídio ou vencimento, conforme disposto em Lei Municipal que disporá sobre os vencimentos dos Edis.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas nas respectivas leis orçamentárias Municipais.

**Art. 3º** – O Décimo Terceiro Salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto os pagamentos para os demais Servidores do Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.**

Passagem/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:805BE010**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2022. Edição 2718  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>